

Resolução Alternativa de Litígios. I.P.S.S. Aplicabilidade aos contratos de prestação de serviço com os utentes

Conforme recomendação da CNIS e enquanto se aguarda o esclarecimento de dúvidas por parte da ASAE no tocante à aplicabilidade por parte das IPSS do art.º 18º da Lei nº 144/2015, de 8 de Setembro, informa-se os utentes deste Centro Social e Paroquial de S. Martinho de Bougado, sobre a possibilidade de recurso a entidades de Resolução Alternativa de Litígios - RAL, no que respeita ao desenvolvimento dos contratos de prestação de serviços celebrados entre esta IPSS e os utentes, com vista à frequência das respostas sociais das Instituições.